

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 449/2005
PROCESSO DE ORIGEM: 01300.01983/2005-8
RECORRENTE: SERVCELL TELECOM LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

ACÓRDÃO Nº 077/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento específico documental.

1. Constatação de diferença nas saídas e nas entradas.
2. Venda de mercadorias sem a emissão de documento fiscal com a conseqüente falta de recolhimento do imposto devido.
3. Recurso conhecido, porém não provido, no sentido da procedência do Auto de Infração.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 18 de julho de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado